**RELATÓRIO TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO DA PAISAGEM CULTURAL BRASILEIRA**

**INTRODUÇÃO**

No ano de 2017, pautada pelo Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização - Depam, a Presidência do Iphan instituiu um Grupo de Trabalho Interdisciplinar (Portaria Iphan nº 104/2017), com representação departamental e de unidades descentralizadas, para avaliar e propor aprimoramentos para o instrumento da chancela da Paisagem Cultural Brasileira (Portaria Iphan nº 127/2009).

Resultou da produção do Grupo de Trabalho, que atuou em 2017 e 2018, uma minuta de Portaria para a chancela e um Relatório Técnico, redigido coletivamente, contendo: critérios e diretrizes para concessão da chancela, o conteúdo mínimo para instrução de um processo de identificação para essa categoria de bem cultural, e os procedimentos operacionais conforme as etapas do fluxo do reconhecimento. É este Relatório que está aqui sumariado.

A incumbência do Grupo foi de fornecer subsídios para a *atualização da política da paisagem cultural brasileira, a retomada do instrumento da chancela e a reformulação das estratégias institucionais para sua efetiva implementação*.

Quanto às motivações que levaram à constituição do GT, podemos citar, resumidamente:

* O serviço público ao cidadão de "estabelecer a chancela da paisagem cultural brasileira" não estava sendo prestado e era necessário proceder ao redesenho do fluxo do processo, incluindo redefinição de instâncias responsáveis a cada etapa pelas ações;
* Os processos administrativos referentes à concessão da chancela foram temporariamente suspensos/sobrestados por decisão do Depam, o que foi comunicado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural em sua 75ª Reunião, em 15 de Maio de 2014;
* Na reestruturação do Depam, as Coordenações Gerais passaram a atuar por processos, e não por temas. Houve esforço de padronização de procedimentos e de gerar orientação sobre legislação aplicada, normas e rotinas de trabalho, havendo sinalização para a necessidade de se revisar a Portaria 127/2009.
* Desde o lançamento do instrumento da chancela e até antes disso, conduziram-se no Iphan ações-piloto e trabalhos para o reconhecimento das paisagens culturais, inicialmente com resultados promissores e articulação em rede. Foram feitas leituras territoriais, inventários e estudos temáticos aprofundados e os processos contaram com mobilização social e de agentes parceiros, ampliando-se, inclusive, tombamentos e ações de fomento conforme os casos. Entretanto, mesmo processos avançados e inspiradores posteriormente sofreram com trocas de agentes e progressiva desmobilização, e alguns evoluíram para cenários problemáticos, resultando em interlocução equivocada com as comunidades, gerando expectativas irreais e a ilusão de que o Iphan solucionaria problemas profundos além de sua competência e esfera de atuação, missão para a qual não havia obtido o efetivo comprometimento dos parceiros.
* Decorridos quase dez anos desde a edição da Portaria, sem que nenhum bem fosse chancelado, e diante de novos pedidos por parte da sociedade, para que mais bens fossem reconhecidos, o Depam entendeu ser o momento de revisar a prestação desse serviço público ao cidadão, tendo em vista reflexões e produtos gerados a partir de seminários e capacitações sobre o tema, e contando com a experiência acumulada na Instituição e fora dela, que poderiam auxiliar a recondução do tema e o aprimoramento do ciclo de preservação do bem cultural, desde a Identificação até o Reconhecimento, passando pelo pacto estabelecido entre os agentes, e pela Gestão.

O GT foi composto por representantes dos Departamentos, indicados diretamente conforme os campos de atuação, e por técnicos das unidades descentralizadas, que foram selecionados conforme a experiência e conhecimento do tema. Durante o processo seletivo, destacaram-se técnicos em Santa Catarina e no Rio de Janeiro com atuação comprovada em paisagem cultural, o que fez a comissão de seleção optar por transformá-los em consultores e liberar vagas para unidades descentralizadas. O resultado foi publicado na Portaria Iphan nº 228/2017:

**Mônica de Medeiros Mongelli** – CGID/ Depam

**Cléo Alves Pinto de Oliveira** – CGN/ Depam

**Ivana Medeiros Pacheco Cavalcante** – CGIR/DPI

**Natália Guerra Brayner** – CGPS/DPI

**Sônia Regina Rampim Florêncio** – COFER/ DECOF

**Claudia Feierabend Baeta Leal** – CLC/ DECOF

**Ana Luisa Seixas** – IPHAN-RS (Escritório Técnico das Missões)

**Fernando Jose Lima de Mesquita** – IPHAN-PA

**Elisa Machado Taveira** – IPHAN-ES

**Cynthia Vanderlinde Tarrisse da Fontoura** – IPHAN-RJ

**Isabelle Cury** – IPHAN-RJ

**Marina Cañas Martins** – IPHAN-SC

**Maria Regina Weissheimer** – IPHAN-SC

**Vladimir Fernando Stello** – IPHAN-SC (Escritório Técnico em Laguna)

Colaboraram, ainda, as coordenadoras da CGID/Depam, Carolina Di Lello Jordão Silva e Celma do Carmo de Souza Pinto, o estagiário de Jornalismo Romário Rocha, além de convidados internos e externos, chamados para a apresentação de palestras e participação nos debates, entre os quais destacamos: Andrey Rosenthal Schlee, Diretor do Depam; Genésia Marta Alves Camelo, Procuradora Federal no Iphan; Simone Scifoni, geógrafa que integrou o IPHAN-SP; Helena Tavares, cientista social e ex- Chefe de Divisão Técnica do IPHAN-AP; José Antonio Hoyuela, Consultor Unesco; Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda, coordenadora de Registro no DPI; André Bazzanella, da Casa do Patrimônio do Vale do Paraíba e Observatório da Paisagem no IPHAN-SP. O suporte ficou a cargo da equipe de informática da CGTI e da ASCOM/ Gabinete da Presidência.

Conforme a Portaria Iphan nº 104/2017, os objetivos do trabalho do grupo foram:

*Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:*

*I. Avaliar a Portaria 127, de 30 de abril de 2009;*

*II. Aprimorar o método para atuar em relação à paisagem cultural brasileira, retomando ações realizadas, rediscutindo conceitos basilares, integrando áreas e procedimentos operativos de diferentes unidades do Iphan e formulando novos procedimentos institucionais para a salvaguarda desse tipo de bem.*

*III. Esclarecer a aplicabilidade dos instrumentos em ações transversais para paisagem cultural e propor diretrizes para abordar os desafios atuais na constituição de parcerias para a gestão compartilhada das paisagens culturais.*

*IV. Elaborar orientações técnicas para implementação da chancela, considerando o fluxo de identificação, reconhecimento, gestão compartilhada, monitoramento, salvaguarda e fomento dessa categoria de bem cultural.*

O programa cumprido incluiu treze videoconferências e um encontro presencial de dois dias em Brasília, além do preenchimento individual de formulários e questionários virtuais pelos membros do GT para o estabelecimento de consensos.

O Relatório Técnico Final foi uma produção coletiva e teve a redação dos tópicos abaixo listados a partir de duplas do GT que se voluntariaram a escrever:

1. **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA CHANCELA DE PAISAGEM CULTURAL BRASILEIRA**
2. **CONCEITOS E ENTENDIMENTOS-CHAVE**
3. **OBJETO DA CHANCELA DA PAISAGEM CULTURAL BRASILEIRA**
4. **OBJETIVOS DA CHANCELA**
5. **DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE CHANCELA E DE SEUS PRINCIPAIS ELEMENTOS**
6. **ATRIBUIÇÕES E PAPÉIS DOS ENVOLVIDOS**
7. **RECOMENDAÇÕES**

Nessa versão sumariada do relatório, adaptada para fins de Consulta Pública, optou-se por não alterar o conteúdo e nem remanejar partes do relatório, de modo a preservar as alternativas lógicas buscadas pelas duplas para a escrita, e apenas destacar trechos mais diretamente ligados à minuta de Portaria que o grupo redigiu para revisão e atualização do instrumento.

**1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA CHANCELA DA PAISAGEM CULTURAL BRASILEIRA**

A chancela da paisagem cultural brasileira é um instrumento relativamente novo, que não acarreta a substituição dos que a antecedem, mas pode complementá-los. Com a chancela, o Iphan está agregando uma nova possibilidade de reconhecimento de bens culturais, incrementando o mapa do patrimônio cultural do Brasil.

Pode fazer parte do plano de preservação da paisagem cultural identificar bens a serem patrimonializados; indicar a pertinência de utilizar instrumentos de proteção e de promoção existentes; incluir previsão de registros e indicação de tombamentos, levando-se em conta, ainda, a necessidade de colaboração entre as diferentes esferas do poder público junto à sociedade. Mas nem tudo deve passar a ser abordado como paisagem; e não se pode usar a chancela sob o argumento, por exemplo, de que "o tombamento não passou".

O fato de ser criada por Portaria pelo Iphan, ou por um ato administrativo de seu Presidente, faz com que seja um instrumento normativo infralegal. Do ponto de vista jurídico, essa é uma regulamentação de caráter interno, e que, por si só, não imputa direitos e deveres aos cidadãos e agentes externos. Porém, como ela é um instrumento de reconhecimento e também um instrumento de gestão, na medida em que reúne os agentes em uma conjunção de esforços pela preservação do bem cultural, isso não foi visto como uma fragilidade. Além do que, para a criação do instrumento em base legal hierarquicamente superior, isso implicaria esforços políticos e outros arranjos, envolvendo Ministério da Cidadania, Casa Civil e Congresso Nacional, o que parecia fora do escopo do grupo propor. O que se pensou foi que, no futuro, o instrumento poderia receber um Projeto de Lei ou converter-se em uma Portaria Interministerial.

Ainda que estabelecida por meio de Portaria, a chancela vem propor e sanar lacunas de instrumentos de Identificação e Reconhecimento existentes no Iphan, sendo, nesse sentido, autossuficiente, e sua operacionalidade torna oportuno acionar outros instrumentos legais em uso no território. Dependendo de cada contexto, de cada situação, da legislação incidente na porção territorial, das características e circunstâncias da paisagem cultural, a rede de atores mobilizada deve verificar o que é necessário acionar. Lembrando que o uso da chancela também pode ser estratégico para fortalecer onde há bens registrados e bens tombados, ou sítios identificados ou em processo de identificação.

A rede de atores envolvidos pode abranger órgãos públicos, grupos sociais e/ou indivíduos que desenvolvem práticas de manejo e conservação responsáveis pela conformação de aspectos físicos e simbólicos associados à paisagem cultural, instituições privadas que possuem iniciativas de promoção e valorização da cultura e memória locais associadas à paisagem em questão, dentre outros.

Há diferentes enfoques e ações complementares entre as esferas com respaldo legal para atuar para o patrimônio cultural e para o meio ambiente, e no planejamento urbano e regional, sendo necessário construir a cooperação entre as instâncias, para que haja efetividade, e eventualmente de modo a minimizar ou dirimir conflitos.

A paisagem é compreendida como um sistema que tem como base as relações entre os grupos sociais e a natureza. Engloba os usos e apropriações do território, mas também interpretações, percepções e vivências humanas em relação aos espaços, o que confere diversidade às manifestações culturais.

São os grupos sociais que conferem sentido ao patrimônio cultural, a partir de suas referências, a partir das condutas e práticas, das vivências e percepções, fundadas no imaginário social, e que são dinâmicas, podendo se reconfigurar ao longo do tempo.

A concepção de política pública reforçada por meio do instrumento da chancela estimula a participação cidadã, atua pela inserção social, considera o desejo de permanência dos grupos em suas localidades, atenta para os contextos tradicionais e para as paisagens urbanas e rurais resistentes aos processos contemporâneos de globalização, massificação e expansão urbana, além de buscar promover o desenvolvimento social por meio da valorização da cultura.

O reconhecimento do bem cultural pressupõe definir uma narrativa e selecionar um recorte territorial, o que pode ocorrer no início ou no curso do processo. Não basta realizar levantamento exaustivo das manifestações materiais e imateriais no território e trabalhar como se fosse um somatório de aspectos ou de atributos a cada recorte. Essa é uma visão equivocada. Perpassa, isso sim, verificar dinâmicas combinadas entre forças naturais e sociais, desvendar arranjos próprios, compreender referências culturais, as realidades da vida local, garantir processo participativo desde a identificação do bem, estimular o diálogo e, por meio de constante interpretação, interrelacionar os aspectos e formular coletivamente a ideia da paisagem cultural, tendo em vista suas características estruturantes e os principais valores, importantes de serem salvaguardados às gerações futuras.

**2)     CONCEITOS E ENTENDIMENTOS-CHAVE**

No esforço de responder à questão: “a chancela se aplicaria a quais tipos de paisagens culturais?”, o Grupo de Trabalho, após debate interno, redigiu conjuntamente a resposta de que o instrumento se aplica a “espaços geográficos, ambientes agenciados pelo homem que ilustrem relações de vida entre comunidades/grupos sociais e a natureza, bem como sistemas específicos de trabalho e de produção, em localidades urbanas ou rurais, em que se identifiquem valores culturais, tradições, sentimentos de pertencimento, de afetividade, ou outras memórias coletivas vinculadas à porção territorial e às práticas dinâmicas que nela se desenvolvem”. Com isso, aproximou uma definição de Paisagem Cultural Brasileira.

Além disso, o Grupo não descartou a definição original constante na Portaria 127/2009, mas elaborou, coletivamente, ainda, uma segunda opção de redação do conceito, a saber:

*Art. 1º* ***(Opção 1 – Portaria 127/2009)*** *Paisagem Cultural Brasileira é uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.*

*Art. 1º* ***(Opção 2 – Redação formulada pelo GT)*** *Paisagem cultural brasileira é o resultado da interação entre grupos sociais e natureza, expresso por meio de práticas culturais em curso, associadas a um território específico, compondo um sistema de relações que se refere à identidade, memória e ação dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.*

Comparando ambas as definições, enquanto a primeira enfatiza a porção territorial como objeto – por ser representativa da interação entre o homem e o meio natural e por carregar marcas da vida e da ciência humana, bem como expressar os valores culturais a ela atribuídos (aspectos simbólicos); a segunda enfatiza um sistema de relações entre grupos sociais e a natureza, colocando o território como indissociável das práticas culturais em curso.

Sobre a primeira definição, o termo "peculiar" foi bastante debatido, sendo um adjetivo que significa ser próprio de uma coisa, particular, especial. O que se buscava a partir do termo quando o conceito foi formulado era diferenciar, ressaltar ou explicar a porção territorial que receberia a chancela pelo Iphan, ou seja, distinguir o bem cultural patrimonializável, devido às suas qualidades e características identificadas, calcadas nas relações diretas e indiretas, simbólicas, estabelecidas entre grupos sociais e natureza. O campo do patrimônio implica em se proceder a uma seleção.

Ainda assim, prevaleceu o dissenso no grupo em relação à escolha por uma das duas definições conceituais apresentadas na minuta de Portaria.

O que se criticou em relação à definição original, e que levou à constituição da segunda opção, foi, por exemplo:

* A questão de “imprimir marcas ou atribuir valores” pode levar a entender trabalhar com paisagens fósseis, paisagens pretéritas, marcas e materialidades que não necessariamente refletem práticas culturais em curso. Ao passo que o grupo busca trabalhar com essas paisagens dinâmicas e contemporâneas.
* “Ciência humana” é de difícil compreensão e pode gerar confusão com conhecimento científico no sentido academicista, de cientificismo.
* “Porção territorial” – parece redundante. Território já pressupõe um recorte.
* Em uma definição tão generalista, quase tudo cabe.

Por outro lado, a definição original da Portaria 127/2009, havia sido bem avaliada em estudos acadêmicos e por parceiros internacionais no campo do patrimônio e já estava difundida e assimilada. Por ser uma definição abrangente, ela não impediu que os trabalhos pioneiros de paisagem cultural fossem desenvolvidos nos diversos contextos e situações.

Sobre a questão da narrativa a ser estabelecida para a chancela, o grupo reforçou não se tratar de uma prerrogativa do Iphan: ela é construída de modo dialógico, ainda que o Iphan seja o financiador ou esteja à frente de ações e iniciativas. Ela pode ser definida no início ou durante o processo de reconhecimento do bem cultural, pois qualquer processo de reconhecimento com outros atores para patrimonialização faz estabelecerem-se outras narrativas, conforme os atores agregados, e tudo se constrói e se reconstrói em diálogo, é um produto coletivo. A narrativa final decorre da articulação, e o Iphan será provavelmente o ator que organiza, sistematiza e lhe dá forma.

Outro entendimento-chave da política é que a paisagem cultural pode comportar diversas unidades de paisagem, ou pode ser uma escala de paisagem comportando outras paisagens. Uma macrounidade traz também uma rede de relações a partir das microunidades, que compõem um sistema. Isso também tem correspondência com a narrativa, com contemplar múltiplas visões de paisagens, cosmologia etc.

**3)    OBJETO DA CHANCELA DA PAISAGEM CULTURAL BRASILEIRA**

O grupo discutiu sobre o escopo do instrumento da chancela, visando esclarecer quais paisagens poderiam ser alvo do expediente de reconhecimento da política federal de patrimônio, considerando a prerrogativa de seleção que rege o campo.

Para efeito desse instrumento, paisagens culturais são entendidas como o que a vivência humana conforma em determinado espaço, que se manifesta em elementos e valores identificáveis. As paisagens culturais passíveis de integrarem o patrimônio cultural nacional, em observância ao texto constitucional (art. 216), são aquelas “portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”, cuja chancela contribua para o reconhecimento, valorização e preservação da diversidade cultural brasileira.

A paisagem objeto da Chancela é, portanto, constituída dos elementos que expressam esses valores, sejam eles materiais, com as configurações físicas do meio ambiente ou elementos construídos pelo homem; e imateriais, como as práticas sociais que acontecem no espaço, e os significados culturais e percepções que o constituem como um território conformador de identidades.

Esses significados são produzidos a partir dos diferentes modos de criar, fazer e viver dados no espaço e constituem sistemas de valores complexos que podem envolver aspectos sociais, históricos, estéticos, espirituais, cosmológicos, produtivos, ecológicos, entre outros, e que atestam o enraizamento cultural e a construção de uma relação identitária entre sociedade e território.

O grupo considerou que para a aplicação da Chancela no âmbito da política de patrimônio é preciso que o recorte territorial tomado como paisagem cultural:

• Expresse os valores culturais e identitários identificados junto aos grupos e atores sociais que vivenciam o espaço e para os quais o território delimitado constitua uma referência cultural, prezando pela multiplicidade de significações;

• Expresse o enraizamento dos significados culturais nas práticas cotidianas de uso e percepção do espaço, que sustentam e conferem valores à paisagem;

• Seja elemento de sustentação ou suporte das práticas culturais atualmente em curso, ou seja, que exista uma relação indissociável entre território e práticas culturais;

Além disso, é necessário que haja vontade manifesta dos grupos motivadores/produtores da paisagem cultural na perpetuação desta, a partir da verificação do empenho na transmissão geracional e em sua salvaguarda.

Quanto ao enquadramento das paisagens como objeto do instrumento, pode-se dizer que a chancela se aplica a:

- Territórios cujos valores tenham suporte em aspectos físicos e práticas culturais vigentes reconhecidas pelos atores sociais que vivenciam o espaço, ainda que os valores sejam contraditórios e ensejem conflitos.

- Unidades de paisagem que fazem parte de porções territoriais muito abrangentes ou complexas. Seria possível conceber recortes para a chancela, demostrando a relação entre as unidades e entre estas e o todo.  As delimitações seriam decorrentes da impossibilidade de um recorte muito abrangente tanto para a delimitação do objeto da chancela, quanto para o estabelecimento do pacto de gestão.

- Paisagens associativas, quando fazem parte de um sistema de valores mais abrangente, considerando significações culturais, históricas e cosmológicas que fundam as identidades dos grupos.

- Contextos em que a configuração paisagística abrigue comunidades tradicionais ou grupos em situação de vulnerabilidade, entendendo que o instrumento pode potencializar a garantia de direitos e a efetividade de políticas públicas.

\* Quanto a este ponto, o grupo considerou a delicadeza das situações que podem ser encontradas, notificando que é preciso ter cautela e pensar nos efeitos e limitações da chancela para os grupos em situação de vulnerabilidade. No entanto, considerou que as políticas culturais podem ser um canal para a exigibilidade de direitos. O grupo avaliou que as condições de ameaça ou risco não devem pautar a análise de pertinência da chancela, mas que é preciso assegurar que no pacto de gestão, sejam avaliadas essas condições, as posições e interesses dos grupos em situação de vulnerabilidade, e o que a chancela e o plano de gestão articulado podem oferecer como possibilidades de atenuar tais condições.

\* Um ponto que não encontrou consenso no debate do grupo foi o uso do instrumento da chancela para ressignificar as narrativas constituídas pelo tombamento ou registro. Por um lado, considerou-se que a chancela envolve a formulação de objetos diferentes do que os outros instrumentos colocam; e por outro, considerou-se oportuna a formulação de atualização das narrativas e criação de outros olhares sobre os bens já protegidos.

A chancela não se aplica a:

- objetos exclusivamente do âmbito do patrimônio natural, material ou imaterial. O conceito implica numa abordagem de conjunto de elementos e práticas culturais necessariamente atrelados ao território.

- paisagens compreendidas a partir somente de valores estéticos, de monumentalidade, de exemplaridade, excepcionalidade ou peculiaridade; ou ainda importância ambiental, histórica, arqueológica ou fóssil *per si*, não sendo suficientes para conferir a chancela, caso sem ancoragem social na produção de significados.

- territórios cujos valores se pautem em práticas culturais não vigentes, ou em elementos físicos desaparecidos.

- paisagens configuradas por ações danosas ou predatórias ao meio ambiente ou conflituosas com os direitos humanos. O foco do instrumento é a sustentabilidade das práticas e dos valores culturais, não havendo sentido no reconhecimento de paisagens onde a ação do homem desqualifica o meio ambiente ou ameaça a dignidade humana.

\* O grupo considerou que a definição das paisagens pode suscitar várias dimensões de conflitos existentes no território, no entanto assinalou que o instrumento deve ter a prerrogativa de reconhecer sistemas não lesivos ao meio ambiente e às condições de vida, prezando pela sustentabilidade das práticas produtivas que constituem a paisagem. Nesse sentido, os valores reconhecidos não devem reforçar atividades danosas e predatórias no território, que ocasionam a destruição de biomas, deslocamentos e expulsões das populações nativas, alijamentos econômicos e sociais de segmentos populacionais e perpetuação de sistemas econômicos de exploração e exclusão, sendo necessário analisar as lógicas econômicas e os contextos sociais conformadores das paisagens.

A chancela é um reconhecimento atribuído pelo Iphan em função do esforço empreendido por uma rede de atores visando à incorporação efetiva dos valores culturais de uma paisagem nas ações e atividades por eles desenvolvidas naquele território. O compromisso que a chancela impõe é de que os pactuantes vão agir conjuntamente pela preservação e gestão da paisagem cultural reconhecida, com base nas ações colocadas no Plano de Gestão, o qual terá como fundamento os valores indicados no dossiê formulado visando à chancela.

Nesta perspectiva, o reconhecimento pelo IPHAN estará fundamentado em um tripé: 1) a caracterização do território enquanto paisagem cultural; 2) a conformação de pacto envolvendo segmentos e instituições em prol da preservação da paisagem cultural e 3) o comprometimento efetivo dos atores envolvidos com a execução de um plano de gestão coletivamente formulado.

**4)    OBJETIVOS DA CHANCELA DA PAISAGEM CULTURAL BRASILEIRA**

Conforme redigido no artigo quarto da minuta de Portaria elaborada pelo grupo, as finalidades de aplicação do instrumento da chancela da Paisagem Cultural Brasileira são:

I – atender ao interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando e integrando os instrumentos existentes, nos termos preconizados na Constituição Federal;

II – valorizar e reconhecer paisagens culturais que representem a riqueza e a diversidade das expressões da cultura brasileira;

III – preservar paisagens culturais considerando seu dinamismo, por meio da gestão compartilhada;

IV – valorizar os sistemas de relações dos grupos sociais com a natureza tendo como premissa a dignidade humana, a cidadania e o desenvolvimento sustentável;

V – valorizar a relação harmônica entre processos sociais e processos da natureza, estimulando a dimensão afetiva com o território e tendo como premissa a qualidade de vida da população.

O instrumento deve:

• Propiciar a abordagem abrangente e integrada do território, considerando diferentes dimensões de construção de significado, superando dicotomias conceituais como as que envolvem a distinção entre a natureza material e imaterial do patrimônio, uma vez que exige a compreensão do território considerando aspectos físicos, simbólicos e práticas sociais como seus elementos conformadores, entendendo as lógicas de formação e transformação, e percebendo as forças atuantes e as referências culturais dos diversos grupos que o vivenciam e significam.

• Estabelecer parâmetros para atuação institucional que superem as cisões operacionais, criadas pela atuação compartimentada que a estrutura regimental do Iphan condiciona, pois a compreensão dos valores em causa e o exercício efetivo da preservação exige a atuação articulada entre as áreas. Nesse sentido, a chancela não se sobrepõe aos outros instrumentos de reconhecimento, como o tombamento ou registro, mas excede seus efeitos à medida que o seu foco extrapola a conservação da materialidade dos bens ou a perpetuação das práticas culturais. Ao oferecer outras possibilidades de leitura que considerem em perspectiva sistêmica os bens culturais constituidores do território, faz-se necessário o estabelecimento de formas mais adequadas e/ou criativas de operar a preservação, o que permite, inclusive, o uso combinado dos instrumentos de identificação, reconhecimento, educação patrimonial, promoção e salvaguarda já existentes.

• Possibilitar a expansão das fronteiras do mapa do patrimônio no Brasil, contribuindo para a visibilidade da diversidade cultural brasileira – expressa nos diferentes modos de criar, fazer e viver que se realizam nos diferentes contextos geográficos e ambientais do país – e promovendo a sociobiodiversidade como um valor universal.

• Promover a ação articulada entre governos e sociedade na preservação do patrimônio, a partir do necessário envolvimento de diversos atores e instâncias sociais nos procedimentos de identificação, reconhecimento e gestão da paisagem. A constituição do pacto pela preservação da paisagem é um condicionante da chancela.

• Primar pelo exercício da cidadania participativa, assegurando em todo o processo da chancela as condições para a participação autônoma, decisória e igualitária dos diversos segmentos que manifestem interesse no desenvolvimento de acordos em prol da preservação da paisagem a partir de seus próprios valores, o que não anula os conflitos e divergências de interesses que possam existir, mas propicia que as ações sejam pautadas nos princípios da inclusão, pluralismo e justiça social.

• Valorizar e promover a pluralidade de formas de relação com a natureza, modos de ser e de estar no mundo, levantando alternativas aos modelos vigentes de relações predatórias guiadas por racionalidades econômicas e interesses mercadológicos, ao valorar interações entre sociedade e ambiente, fundadas em relações sustentáveis com a natureza, promotoras do uso não lesivo do meio ambiente e da qualidade de vida e desenvolvimento social dos grupos.

**5)     DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE CHANCELA E DE SEUS PRINCIPAIS ELEMENTOS**

A seguir estão descritas as etapas para se chancelar um bem como paisagem cultural brasileira.

Antes, porém, seguem considerações:

* O grupo optou por não tornar obrigatório no fluxo do processo de concessão da chancela haver análise jurídica e emissão de parecer.
* Quanto ao Conselho Consultivo, houve dissenso no GT em relação à necessidade ou não de seu envolvimento nos processos de chancela. Foram dois os argumentos principais apresentados para a defesa do envolvimento:

- o fato de que a chancela, por estar baseada em uma seleção do que pode ser patrimonializado como paisagem cultural, aproximaria o instrumento dos outros que também demandam seleções e passam pela deliberação do Conselho, inclusive acerca do mérito da proposta, da coerência da condução, da valoração atribuída, da delimitação de áreas, a saber: tombamento e registro.

- o fato de que a deliberação por esta instância traria respaldo e credibilidade para a atuação do Iphan no território chancelado, junto aos pactuantes e perante a sociedade em geral.

* Por outro lado, a proposta de não envolvimento do Conselho, baseia-se nos seguintes argumentos:

- a chancela é um instrumento de reconhecimento que não enseja obrigações legais ao Iphan, como de proteção do bem, de fiscalização, de poder de polícia, medidas administrativas visando a assegurar os direitos culturais dos detentores de bens registrados etc. A chancela implica o compromisso efetivo de que os pactuantes agirão conjuntamente pela preservação e gestão daquela paisagem cultural, com base nas ações colocadas no Plano de Gestão, o qual terá como fundamento os valores indicados no dossiê. A rede de atores mobilizados pode envolver órgãos públicos, grupos sociais e/ou indivíduos que desenvolvem práticas de manejo e conservação associados à paisagem cultural, instituições privadas que possuem iniciativas de promoção e valorização da cultura e memória locais, dentre outros.

- os instrumentos de proteção, por terem que seguir um rito longo, com muitas fases e obrigações, se desenvolvem lentamente. No caso da chancela sabe-se que muito tempo será investido na pactuação, instrução e desenvolvimento do Plano de Gestão, o que é compreensível e desejável. Mas, ter que aguardar as oportunidades de agenda e as oportunidades políticas para que um processo entre na pauta do Conselho Consultivo, ou prever muitas instâncias no fluxo e incorrer em variadas tramitações burocráticas, pode ser prejudicial à pactuação construída e ao desenvolvimento das ações previstas. Salienta-se que os processos de chancela não devem sofrer descontinuidade.

- o resultado do que é proposto para tombamento e registro muitas vezes é diferente do que a área técnica do Iphan estabeleceu, pelo fato de ser comum o Conselho Consultivo alterar algo da proposta durante a reunião, podendo ser diretriz, poligonal ou mesmo valor do bem. Isso traria grandes implicações para o Iphan e para o pacto, uma vez que a diretriz principal é que toda a proposta seja construída de modo participativo, conjuntamente com os parceiros.

Para trazer elementos de análise referentes a essas considerações, foi feita uma pesquisa sobre instrumentos usados pelo Iphan, seu caráter e o trâmite, se prevê manifestação da Procuradoria Jurídica (Profer) e do Conselho Consultivo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **INSTRUMENTO** | **INSTITUÍDO POR?** | **CARÁTER DO INSTRUMENTO** | **PASSA PELA PROFER?** | **PASSA PELO CONSELHO?** | **OBSERVAÇÃO** |
| **TOMBAMENTO** | DL 25/1937 | Proteção | sim | sim | Na Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan - PPCM (Portaria nº 375/2018): o objetivo do processo de Reconhecimento é explicitar os valores e a significação cultural atribuídos aos bens materiais.  O objetivo da Proteção é tutelar o patrimônio cultural material. |
| **CHANCELA** | Reconhecimento Preservação | Na PPCM, a chancela da paisagem cultural consta como instrumento de Reconhecimento.  Tanto os processos de Reconhecimento como os de Proteção devem buscar a construção de Pacto para Preservação.  Conforme a Portaria nº 127/2009, em revisão, o processo passa tanto pela Profer quanto pelo Conselho Consultivo. |
| **VALORAÇÃO DO PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO** | Lei 11.483/07  Portaria 407/2010 | Reconhecimento e Proteção | não | não | Atualmente valoração é decidida por uma comissão e homologada pela presidência.  A PPCM trata a valoração como instrumento de Reconhecimento e Proteção. |
| **CADASTRO DE BENS ARQUEOLÓGICOS** | Lei 3.924/1961 | Reconhecimento e Proteção | não | não | Atualmente o procedimento consiste em parecer do técnico e inserção no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos.  Na PPCM: será elaborada Portaria com procedimentos. O Conselho vai receber Relatório anual.  A PPCM trata o cadastro de bens arqueológicos como instrumento de Reconhecimento e Proteção. |
| **REGISTRO** | Decreto 3551/2000 | Reconhecimento, Preservação, Valorização | sim | sim | No site do Iphan está que é um instrumento legal de reconhecimento, preservação e valorização do patrimônio imaterial do Brasil. |
| **INVENTÁRIO NACIONAL DE DIVERSIDADE LINGUÍSTICA** | Decreto 7.387/2000 | Reconhecimento e Valorização | sim | não | Instrumento de identificação, documentação, reconhecimento e valorização. Comissão técnica formada por representantes de vários órgãos examina os pedidos. Não existe critério de corte.  A língua recebe o título de "Referência Cultural Brasileira", expedido pelo Ministério da Cultura.  Obs. No site do Iphan é instrumento de salvaguarda. |
| **INVENTÁRIO NACIONAL DE REFERÊNCIAS CULTURAIS** | IN 001/2009  Portaria 160/2016 | Identificação | não | não | IN Nº 001/2009: metodologia de pesquisa, instrumento de gestão e de identificação.  Portaria nº 160: identificação, documentação, produção de conhecimento e informação  Obs. No site do Iphan é instrumento de salvaguarda. |
| **PLANO DE SALVAGUARDA** | Portaria 299/ 2015 | Salvaguarda | não | não |  |
| **CASA DO PATRIMÔNIO** | Portaria 137/2016 | Processo educativo | sim | não | Tem-se a intenção de rever a obrigatoriedade de ser instituída por ACT e, portanto, de passar por setor jurídico. |

Com base na tabela é possível observar que:

1.       Só tombamento e registro passam pelo Conselho Consultivo do Iphan.

2.       Outros instrumentos de proteção, como o cadastro dos bens arqueológicos e a valoração dos bens ferroviários, não passam pelo Conselho.

3.       Alguns instrumentos que selecionam bens com base em algum critério não passam pelo Conselho (cadastro e valoração).

4.       Somente Tombamento, Registro, INDL e Casa do Patrimônio passam pela Procuradoria Jurídica.

Não havendo padrão, é preciso avaliar qual a melhor e mais coerente maneira de conduzir o processo de acordo com a natureza do instrumento. Caso a chancela siga o mesmo trâmite do tombamento e do registro, será indicada uma correspondência com a proteção. Porém, uma tramitação mais flexível foi vista por uma parte do grupo como sendo mais condizente com o que se pretende para a aplicação da chancela, facilitando a gestão do bem e a pactuação com os parceiros.

Seguindo essa linha, ter menos instâncias de análise e de aprovação simplificaria o trâmite e poderia facilitar sua aplicação no Iphan, em um contexto de muitos instrumentos, muitas demandas, poucos técnicos e tempo insuficiente para cumprir com as obrigações do órgão. Para essa parcela do grupo, tal simplificação não teria como consequência um instrumento fraco, mas sim um trâmite mais de acordo com sua natureza e caráter.

Assim, o Grupo de Trabalho optou por apresentar a descrição do processo de chancela considerando as duas propostas (envolvendo e não envolvendo o Conselho Consultivo) para Consulta Pública e para deliberação pelas instâncias superiores.

Outra recomendação do grupo e que aparece nas etapas do processo de concessão da chancela foi que se criasse uma Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural, no âmbito do Iphan, de modo a propiciar uma estrutura mínima de suporte à prestação do serviço público.

FLUXO DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO

O processo se inicia com o pedido de chancela, que pode ser externo ou surgir de demanda interna. Em ambos os casos, é necessário seguir todas as etapas abaixo descritas:

**1) O(s) requerente(s) solicitará(ão) a abertura de processo na Superintendência que tiver jurisdição sobre o território que se deseja chancelar;**

O pedido de chancela poderá ser solicitado por qualquer pessoa física ou jurídica, mas a abertura do processo será condicionada à anuência dos grupos sociais motivadores/produtores da paisagem cultural. A razão para se incluir essa condição é que, pela experiência pregressa com os instrumentos de preservação do Iphan, sabe-se que para um processo ser bem sucedido é preciso que os grupos sociais diretamente afetados sejam consultados e manifestem sua concordância, uma vez que as ações decorrentes do reconhecimento podem provocar mudanças substanciais à forma de vida e de trabalho deles. Caso no território existam grupos com práticas culturais diferenciadas, o ideal é que todos manifestem a concordância, porém pode-se partir da anuência de um deles e, ao longo do tempo, agregar outros.

Adicionalmente, se houver povos e comunidades tradicionais no território, é também necessário que seja manifestada a concordância prévia de ao menos uma entidade ou coletivo representativo, de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais.

Caso mais de uma Superintendência tenha que ser envolvida em função da delimitação territorial preliminar, mas somente uma tenha recebido a solicitação, a Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural deve ser avisada para promover a interlocução entre as partes.

**2) O(s) requerente(s) deverá(ão) apresentar documentação que embase o pedido de chancela. A(s) Superintendência(s) realizará(ão) análise documental por meio da conferência das exigências mínimas.**

A solicitação ao requerente de apresentação de informações mínimas tem a função de prover o Iphan de dados básicos para análise, de modo a possibilitar a manifestação.

Informações mínimas:

(1) identificação do(s) requisitante(s) da chancela;

(2) manifestação de concordância de grupos sociais motivadores/ produtores da paisagem cultural e de ao menos uma entidade ou coletivo representativo de povos e comunidades tradicionais, caso exista no território;

(3) descrição do nível de articulação local existente para o estabelecimento do pacto;

(4) caracterização/ descrição o mais pormenorizada possível da paisagem cultural que se deseja chancelar, com ênfase para os valores e atributos que se queira preservar;

(5) justificativa da proposta, ou razões pelas quais determinado território deveria ser reconhecido como Paisagem Cultural Brasileira;

(6) proposta (mesmo que preliminar) de delimitação geográfica;

(7) descrição dos riscos/desafios para a preservação da paisagem cultural;

(8) documentação fotográfica, mapas, entre outras formas possíveis de representação.

Faltando documentação ou informação mínima necessária à plena compreensão da proposta, faz-se uma diligência ao interessado.

**3) Aprovada a análise documental, a área técnica da(s) SE(s) realizará(ão) a análise de pertinência inicial.**

De modo a prover os técnicos das Superintendências de parâmetros para se manifestarem sobre a pertinência do início de um processo de chancela e para conferir transparência aos requerentes e ao público externo, propuseram-se alguns critérios de análise.

Análise de pertinência inicial:

(1) Correspondência entre a proposta de chancela e o conceito de Paisagem Cultural Brasileira que consta da Portaria;

(2) Relevância da proposta do ponto de vista da diversidade e da riqueza culturais da Sociedade Brasileira.

(3) Averiguação da não existência de ações danosas ou predatórias ao meio ambiente ou aos direitos humanos relacionados à paisagem cultural.

(4) Existência de contexto socioeconômico e político favorável à implementação do pacto e do plano de gestão.

Caso haja recursos humanos e financeiros disponíveis, a(s) SE(s) deve(m) realizar uma visita ao território que se pretende chancelar, com o objetivo de verificar *in loco* as informações mínimas apresentadas pelo(s) requerente(s) e as questões que tratam da pertinência.

**4) Havendo uma análise de pertinência inicial favorável, a(s) SE(s) deverá(ão) elaborar Parecer Técnico justificando seu posicionamento e enviá-lo à Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural para deliberação final.**

A deliberação da Comissão Interdepartamental será feita em Parecer Técnico, com base na pertinência do pedido e na pertinência da chancela como instrumento mais adequado ao caso. A(s) Superintendência(s) poderá(ão) participar de reuniões ou fornecer esclarecimentos adicionais que subsidiem a deliberação final, caso seja necessário.

O enquadramento da proposta no instrumento mais adequado se fará tendo como base a natureza do bem que se pretende reconhecer, os valores e características que se pretende preservar e a experiência dos membros da Comissão na gestão de bens protegidos ou reconhecidos por outros instrumentos, em sua maioria o tombamento e o registro, e na regulamentação dos mesmos. A Comissão poderá estabelecer parâmetros de análise posteriormente.

Caso o território englobe mais de uma unidade da federação e haja divergência de posicionamento entre duas ou mais Superintendências sobre a pertinência inicial, caberá à Comissão a decisão final. A Comissão poderá propor reformulação na poligonal e justificativa inicialmente proposta para que possa ser dado prosseguimento ao processo.

*Obs. No caso da proposta que considera a participação do Conselho Consultivo, foi apontado que representantes do Conselho deveriam participar da análise de pertinência final como forma de já envolver essa instância nos processos em andamento.*

**5) Sendo a deliberação final favorável, o processo voltará para a(s) SE(s) para complementação da instrução e assinatura do pacto. Caso não seja, o requerente será informado das razões e o processo será arquivado.**

Trata-se da etapa mais extensa, pois envolve uma série de ações, que vão desde a realização de estudos técnicos sobre o território e as práticas culturais que nele ocorrem, passando pelo processo de pactuação entre os parceiros, até a definição de uma versão preliminar de Plano de Gestão.

Será, dessa forma, a etapa mais longa, que demandará a realização de pesquisas e estudos de diversas naturezas, inventários, viagens de campo, oficinas, reuniões etc. Para cada atividade podem se aplicar metodologias diferentes, de modo a atingir um resultado mais efetivo.

Caso o processo envolva mais de uma Superintendência, elas devem se articular para realizar os trabalhos juntas. É importante que a Comissão Interdepartamental se envolva durante a instrução para que não realize uma mera análise de processo no item seguinte.

**SOBRE O DOSSIÊ**

A responsabilidade pela elaboração do dossiê não é necessariamente do Iphan, pois isso dependerá do arranjo que for feito entre os parceiros e de sua possibilidade de execução. De todo modo, mesmo que o Iphan não seja o responsável, deve se envolver no processo, pois terá que aprovar o produto final.

O Dossiê da Chancela deverá ser composto por três blocos de informação:

(1) Identificação, caracterização e delimitação da paisagem cultural.

A documentação deverá conter (em texto, iconografia, mapas, entrevistas):

- Características fisiográficas da paisagem (aspectos relacionados ao relevo, vegetação e recursos hídricos);

- Informações sobre os usos do solo, elementos construídos e não construídos;

- Dimensão histórica da paisagem, a partir da ocupação do território e das funções que o mesmo representou para a região, indicando os grupos sociais que construíram a paisagem, os padrões de ocupação, as atividades produtivas, as infraestruturas construídas, a rede de caminhos etc.;

- Identificação e localização dos grupos sociais que ocupam o território na atualidade, e descrição dos aspectos socioeconômicos que envolvem as ocupações;

- Descrição das dinâmicas de uso e construção da paisagem pelos grupos sociais, sua relação com gerações passadas, bem como com o uso de técnicas e práticas antigas de manejo do solo, construção de edificações, artefatos e produtos típicos, denominação de lugares, sentimento de pertencimento e atribuição de valor simbólico a determinados aspectos da paisagem;

- Estudo de visibilidade, que embase a compreensão da paisagem e seus aspectos visuais mais característicos que perduram no tempo;

- Catálogo de representações iconográficas e discursivas da paisagem cultural (pintura, gravura, fotografia, literatura, música, cinema) e interpretação dos aspectos mais difundidos e destacados;

- Identificação das dinâmicas (internas e externas) recentes e tendências a curto, médio e longo prazo, além de avaliação do impacto dessas dinâmicas na preservação ou transformação da paisagem cultural em estudo;

- Identificação das áreas institucionalizadas (áreas de proteção cultural, ambiental, etc.) em nível municipal, estadual e federal, e avaliação dos impactos de planos diretores e de outros planos ou instrumentos sobre a paisagem;

- Identificação dos projetos e ações em fase de execução e em fase de planejamento dos diferentes entes que atuam sobre a paisagem.

Os dados e informações deverão ser analisados de forma integrada, de modo a subsidiar a delimitação da paisagem cultural, que abarcará tanto o objeto de preservação e gestão, como a delimitação do território. A metodologia a partir da qual se chegou a essa escolha deverá ser descrita.

E, considerando o exposto acima, apresentar como síntese:

- Delimitação da paisagem cultural;

- Descrição dos seus valores culturais e dos elementos e atributos que expressam esses valores;

- Indicação da motivação e justificativa para o reconhecimento como Paisagem Cultural Brasileira.

(2) Processo de pactuação

A documentação do processo engloba informações tais como: forma como a mobilização dos parceiros foi realizada, memória das reuniões, ações realizadas pelos parceiros no território, informações sobre atores que não quiseram aderir ao pacto e por quais razões, entre outras.

O Pacto é um documento assinado pela rede de atores mobilizados nesse momento do processo que significa união pelo reconhecimento e preservação da paisagem cultural.

Para que o processo seja legitimado é importante haver uma diversidade de parceiros no Pacto: políticos e técnicos das instituições que têm governabilidade sobre o território, instituições, associações e movimentos sociais, universidades etc. Com isso, tem-se também o intuito de garantir que o Pacto seja mantido independente de mudanças políticas.

O GT acredita que mais importante do que formalizar o pacto por meio de algum instrumento jurídico é existir a efetiva participação de todos. Sendo assim, a proposta é que um documento seja assinado por todos os pactuantes envolvidos. Ele deve conter os valores da paisagem cultural e os objetivos gerais de sua preservação e gestão. Ficará a cargo da instância que vai detalhar a proposta a decisão de propor uma minuta de documento.

De todo modo, trata-se de um documento que será alterado de tempos em tempos em função da saída ou entrada de parceiros. Em função dessas eventuais mudanças é preciso manter uma mobilização permanente e deixar claro para todos que a chancela da paisagem cultural brasileira é um processo construído coletivamente, sendo que isso implica em participação e negociações permanentes.

A formalização do Pacto (por meio de um instrumento jurídico) pode ser realizada ao longo do processo pelos pactuantes que sentirem a necessidade ou demandarem isso devido a sua dinâmica de funcionamento.

(3) Versão Preliminar de Plano de Gestão

O GT propõe que a instrução do processo contenha uma versão preliminar de Plano de Gestão e não uma versão definitiva, por duas razões. A primeira diz respeito ao fato de a elaboração de um documento final demandar um tempo bem longo. Além disso, como este é um instrumento assinado por todos os pactuantes e que contém as ações que cada parceiro se compromete a realizar, não haveria sentido em assumir esses compromissos sem a certeza de que a chancela seria concedida, uma vez que instâncias dentro do Iphan ainda teriam que se manifestar.

Pela experiência pregressa, sabe-se que quando são feitos estudos aprofundados sobre o território e sua dinâmica, já se desdobram indicações claras com relação aos eventuais problemas de preservação, conflitos legais ou institucionais – ou mesmo com os grupos sociais – o que já fornece uma indicação das ações que devem constar do Plano. Dessa forma, a versão preliminar do Plano de Gestão traz os elementos principais que serão desenvolvidos posteriormente, caso a chancela seja efetivada.

A versão preliminar do Plano de Gestão deverá ser composta por:

- Delimitação da paisagem cultural;

- Descrição dos valores culturais da paisagem;

- Descrição dos principais elementos e atributos por meio dos quais os valores se expressam;

- Justificativa do reconhecimento como Paisagem Cultural Brasileira;

- Diretrizes para a preservação e gestão da paisagem cultural;

- Identificação dos grupos sociais e instituições envolvidas na paisagem cultural (pactuantes ou não);

- Síntese das dinâmicas e pressões que atuam sobre a paisagem cultural;

- Descrição das ações propostas para a preservação e gestão da paisagem cultural: justificativa, articulações necessárias, possíveis responsáveis, estimativa de custos, resultados esperados.

Ao final, portanto, o Dossiê deve trazer a correspondência entre a paisagem cultural identificada enquanto um sistema, com seus atributos e características, a demarcação das áreas e o apontamento das ações necessárias para a preservação.

**6) Concluída a instrução técnica, a SE faz Parecer Técnico indicando a aprovação da proposta de chancela e envia o processo à Comissão, que fará parecer conclusivo sobre a aprovação ou não da proposta. Caso não haja concordância, o processo deve voltar à SE para complementações e/ou correções.**

**7) opção 1) Havendo parecer favorável da Comissão, o processo será enviado à Presidência do Iphan para deliberação, assinatura, publicação de súmula no D.O.U. e expedição de edital de notificação da chancela.**

Neste caso, o Conselho Consultivo receberá um relatório anual, produzido pela Comissão Interdepartamental, no qual constarão informações sobre as chancelas concedidas ou em processo de instrução. As informações também deverão sem divulgadas nos meios de comunicação que o Iphan mantém com a sociedade.

***7)* opção 2) Havendo parecer favorável da Comissão, o processo será enviado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para deliberação sobre a chancela. Após aprovação do Conselho, a chancela será formalizada pela Presidência do Iphan, a súmula será publicada no D.O.U. e será expedido edital de notificação da chancela.**

A aprovação da chancela da Paisagem Cultural Brasileira será comunicada aos Estados e Municípios onde o território chancelado estiver localizado, com ampla publicidade do ato por meio da divulgação nos meios de comunicação pertinentes.

**8) Após a publicação no D.O.U., o processo retornará à(s) SE(s) para, no prazo máximo de um ano, finalizarem e darem publicidade ao Plano de Gestão, que deverá ser construído e celebrado entre os parceiros do pacto.**

Considera-se que o prazo proposto de um ano é suficiente para o detalhamento e a formalização do Plano e que este não seria um período longo demais a ponto de ocorrer uma eventual desmobilização dos parceiros.

O Plano de Gestão terá como base a versão preliminar que foi elaborada ao final da instrução do processo. Cada Plano terá a duração necessária para se implementarem as ações consensuadas entre os parceiros.

A qualquer tempo novos parceiros poderão aderir ao plano com a proposição de ações e atividades alinhadas aos valores e diretrizes do mesmo.

O Plano também deve ser compreendido como parte do processo de gestão da paisagem cultural. Assim, não é um documento estático. Após a chancela, será apresentada a primeira versão, que passará por revisões periódicas de acordo com a necessidade e o contexto de cada paisagem cultural.

Itens mínimos do Plano de Gestão:

- Apresentação do Comitê de elaboração do Plano de Gestão;

- Apresentação dos objetivos do Plano de Gestão;

- Delimitação da paisagem cultural;

- Descrição dos valores culturais da paisagem;

- Descrição dos principais elementos e atributos por meio dos quais os valores se expressam;

- Justificativa do reconhecimento como Paisagem Cultural Brasileira;

- Objetivos de preservação e gestão da paisagem cultural;

- Diretrizes de preservação e gestão da paisagem cultural;

- Identificação dos grupos sociais e instituições envolvidos na paisagem e das ações já praticadas por eles no território;

- Síntese das dinâmicas e pressões que atuam sobre a paisagem cultural;

- Síntese de eventuais conflitos institucionais e/ou de interesse no território;

- Síntese das principais legislações que incidem sobre a paisagem cultural, abarcando conflitos e convergências;

- Descrição das ações para preservação e gestão da paisagem cultural: justificativa, prioridade, responsável, prazo, estimativa de custo, fontes de recursos possíveis, articulações necessárias, instrumentos legais envolvidos, resultados esperados, e seu impacto na preservação da paisagem.

Essas ações podem ser de diferentes ordens, por exemplo:

Ações para a pesquisa e conhecimento da paisagem;

Ações para a melhora na gestão da paisagem;

Ações para normatização da paisagem;

Ações para conservação de aspectos paisagísticos (construídos e não construídos);

Ações para a preservação das práticas culturais que constituem e caracterizam a paisagem;

Ações para a promoção da paisagem e do turismo;

Ações para a educação;

Ações para a melhoria da infraestrutura;

Ações para melhoria na acessibilidade e desfrute da paisagem;

Ações para a melhoria das condições de moradia;

Ações para a melhoria das condições de trabalho e produção local;

- Identificação dos recursos financeiros possíveis/disponíveis para a implementação das ações;

- Identificação dos recursos humanos disponíveis para a implementação das ações;

- Indicadores de monitoramento da preservação e da gestão da paisagem;

- Plano de comunicação;

- Designação de instância de monitoramento do Plano conformada por no mínimo três instituições signatárias do Pacto;

- Prazo de duração do Plano de Gestão.

O documento deve ser assinado por todos os pactuantes. Alguns serão responsáveis por mais ações do que outros, mas certamente todos poderão contribuir de alguma forma. Isso vale também para o Iphan.

É preciso divulgar amplamente o conteúdo do Plano de Gestão para toda a população que vive ou que é usuária do território chancelado, o que deve estar previsto no plano de comunicação.

**9) Após a celebração do Plano de Gestão, a(s) Superintendência(s) acompanhará(ão) sua implementação, juntamente com os outros signatários do pacto, por meio de um Comitê de Acompanhamento. O Plano de Gestão terá relatórios de monitoramento a cada dois anos a partir da data de publicação no DOU.**

O objetivo do monitoramento é acompanhar todo o processo de implementação do Plano de Gestão da Paisagem Cultural. Apesar de o monitoramento ser constante, os relatórios bianuais funcionam como pontos de controle e de registro oficiais.

O Comitê de Acompanhamento será formado por no mínimo três representantes indicados por signatários do Plano, sendo ideal que todos participem. O Comitê será responsável por elaborar os Relatórios de Monitoramento, também sendo ideal que seja realizado por todos os pactuantes. De todo modo, o documento deve obrigatoriamente ser validado pelo conjunto de pactuantes, uma vez que todos devem assiná-lo. Os relatórios deverão ser inseridos no processo administrativo da chancela pelo Iphan.

Itens mínimos do Relatório de Monitoramento:

- Indicadores de monitoramento;

- Descrição das ações previstas no Plano de Gestão que foram realizadas ou estão em andamento, paralisadas ou canceladas;

- Análise e avaliação do efeito das ações realizadas no território chancelado;

- Adesão de novos parceiros ao Pacto e eventual afastamento de outros parceiros;

- Documentação das reuniões de avaliação e planejamento realizadas com e por parceiros

- Outras informações que se julguem necessárias, como as reuniões em que houve deliberações.

A forma de funcionamento e os procedimentos operacionais necessários para a realização do acompanhamento do Plano serão estabelecidos por cada Comitê conforme as possibilidades locais.

Recomenda-se que haja uma divulgação dos relatórios de monitoramento para toda a população que vive ou que é usuária do território chancelado. Isso deverá estar previsto no plano de comunicação que integra o Plano de Gestão da Paisagem Cultural chancelada pelo IPHAN.

Durante o processo de gestão da paisagem cultural, a Comissão Interdepartamental pode auxiliar a(s) SE(s) em algumas situações, caso necessário.

**10) O Iphan promoverá, envolvendo os parceiros, a avaliação do Plano de Gestão e, se necessário, o documento poderá ser revisado ou atualizado.**

A avaliação coletiva do Plano de Gestão será feita a partir dos relatórios de monitoramento e terá como objetivo a revisão ou atualização do Plano existente. O conteúdo mínimo do Plano de Gestão e o trâmite descrito no item 8 deverão ser repetidos.

Sugere-se que seja realizado um evento no território chancelado e que a programação comporte momentos em que toda a população que vive ou que é usuária do espaço possa participar.

É preciso ter em mente aspectos estruturantes do Plano, como valores, atributos e elementos da paisagem cultural, além de sua delimitação, que dão a essência da Paisagem Cultural chancelada. Objetivos e diretrizes de preservação e gestão poderão ser reformulados com base em fortes justificativas, por exemplo: caso aconteça alguma mudança no contexto local que coloque em risco a preservação da paisagem cultural, ou caso seja detectado algum problema grave na implementação das ações. Será possível inserir, revisar ou cancelar ações já previstas mediante justificativa, assim como agregar novos parceiros ou substituí-los.

O Plano poderá também ser atualizado em função do cumprimento das ações previstas na versão anterior.

A nova proposta, acompanhada das justificativas de alteração e de informações sobre seu processo de construção, deverá ser apresentada à Comissão Interdepartamental para análise, eventuais diligências e aprovação.

**11) A qualquer tempo, caso verificado a perda irremediável de valores da paisagem cultural, será possível cancelar a chancela concedida.**

O pedido de cancelamento poderá ser enviado por um ou mais parceiros à(s) Superintendência(s) envolvida(s) ou poderá partir do próprio Iphan.

A solicitação deverá ser fundamentada e justificada com base em:

- Perda de valores identificados no processo de chancela, por meio dos elementos e atributos que os representem ou expressem; e/ou

- Desmobilização significativa dos parceiros, a ponto de inviabilizar o cumprimento do Plano de Gestão.

Caso o pedido não seja do coletivo de pactuantes, deverá ser promovida reunião entre os parceiros para discuti-lo.

A(s) Superintendência(s) responsável(is) pela jurisdição do bem deverá(ão) produzir parecer técnico se manifestando sobre o cancelamento, que será encaminhado para a Comissão Interdepartamental para pronunciamento também por meio de parecer técnico. Os documentos deverão ser encaminhados para a Presidência do Iphan para manifestação final e publicação da perda da chancela no D.O.U., caso seja a decisão.

*No caso da proposta que considera a participação do Conselho Consultivo, a deliberação final caberá a essa instância, substanciada pelos pareceres citados, com posterior formalização da Presidência.*

**6)     ATRIBUIÇÕES E PAPÉIS DOS ENVOLVIDOS**

Esta seção do documento está estruturada em três partes. Primeiramente tratar-se-á do papel do Iphan dentro desta proposta de política patrimonial para as Paisagens Culturais. Em seguida, serão apontados os possíveis partícipes a estarem envolvidos na implementação e desenvolvimento de ações. Por fim, serão indicadas, de forma não exaustiva, as atribuições de cada partícipe ao longo das etapas para o reconhecimento e para a gestão das Paisagens Culturais que venham a ser chanceladas pelo Iphan.

1. O papel do Iphan em uma política de preservação de Paisagens Culturais

Os debates ocorridos no âmbito no GT da Paisagem Cultural Brasileira revisitaram temáticas relacionadas ao papel macro das políticas patrimoniais no Brasil ao longo do tempo, buscando identificar aquilo que seria relevante e específico ao campo de atuação da preservação de paisagens culturais. Neste tópico, apresentaremos resumidamente alguns dos aspectos centrais observados pelo grupo e que contribuíram para a construção de uma proposta de valorização e preservação das paisagens culturais fundamentada na *mobilização e articulação de redes de preservação*, na *responsabilização compartilhada pela gestão da preservação* e na *valoração e fomento a ações e inciativas locais*. Na base desta proposição está o entendimento de que as paisagens culturais, enquanto objeto da ação estatal, inserem-se no âmbito das políticas públicas e da cidadania.

O papel de articulação e mobilização tem sido central nas políticas patrimoniais do Iphan desde a Constituição de 1988. A Missão e a Visão institucionais presentes no Mapa Estratégico do Iphan, o qual foi formulado no ano de 2012, espelham o foco de atuação, que gradualmente se consolidou ao longo das últimas décadas.

**MISSÃO: promover e coordenar o processo de preservação do patrimônio cultural brasileiro para fortalecer identidades, garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país.**

**VISÃO: ser instituição coordenadora da política e do sistema nacional do patrimônio cultural, capaz de identificar, produzir e difundir referências para a preservação do patrimônio cultural no plano nacional e internacional, dotada de carreira de estado, qualificação técnica e estrutura funcional para atender as demandas da sociedade**[[1]](#footnote-1).

Neste sentido, podem ser mencionados programas de recuperação de cidades e sítios tombados (mais recentemente o PAC-Cidades Históricas, que tem sido implementado em cooperação com diversos co-executores, em especial os municípios, universidades e outras instituições federais), de difusão dos preceitos da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial por meio dos Editais do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial -PNPI de apoio a projetos protagonizados por entes municipais e instituições privadas, além de inúmeras parcerias firmadas no campo da Educação Patrimonial visando a estreitarem o diálogo com a sociedade sobre políticas de identificação, reconhecimento, proteção e promoção do patrimônio cultural.

Considerando os delineamentos apontados neste Relatório até o momento, é pertinente apresentar qual seria então o papel do Iphan e dos agentes envolvidos neste contexto de mobilização e conformação de redes de preservação das paisagens culturais que venham a ser chanceladas como Paisagem Cultural Brasileira.

1.1 Patrimônio como campo de ação política

Já se tornou lugar comum a discussão de que o patrimônio se conforma em um campo de disputas e interesses diversos. Neste campo de conflito a marca central da atuação do Iphan tem sido a de demonstrar que os patrimônios são bens comuns e que sua proteção legal se insere no âmbito dos direitos coletivos e difusos. A promoção do patrimônio cultural se dá por meio da ampliação do conhecimento sobre esses bens e é importante trabalhar permanente em prol da apropriação social desses patrimônios, os quais são continuamente ressignificados e revalorados com o decorrer do tempo.

Além dos aspectos acima, a valorização e promoção da diversidade cultural brasileira e o respeito às diferenças culturais têm pautado as políticas patrimoniais brasileiras nas últimas décadas. Não se trata de preservar o patrimônio “*per si*”, mas principalmente de como preservar e com qual finalidade. Há uma forte preocupação em fazer com que o rol de bens culturais protegidos pelo Iphan retrate a diversidade cultural e contribua com a melhoria da qualidade de vida daqueles que se relacionam com esses patrimônios: habitantes das cidades, frequentadores dos centros urbanos tombados, detentores de bens culturais de natureza imaterial, entre outros.

1.2 Patrimônio, cidadania, desenvolvimento

Há também nas políticas patrimoniais o substrato essencial de buscar contribuir com processos de coesão social, com o aprofundamento do sentimento de pertencimento, sentimento que favorece a preocupação com o bem comum e com o viver em comunidade, promovendo, dessa forma o exercício de cidadania.

El interés por el paisaje conecta con aspectos que se refieren a la identidad y al marco vital en el que se desarrollan las personas; por esta razón se afirma que el paisaje forma parte del derecho que cada ser humano tiene a unas condiciones de vida dignas. La atención al paisaje se sustenta así en objetivos básicos de toda sociedad, a los que puede contribuir concretándolos en cada lugar por su reflejo de prácticas que tienen una base natural y que han sido conocidas y utilizadas historicamente. Las políticas de protección y gestión de la naturaleza, las culturales, las económicas y las educativas encuentran en el concepto de paisaje, um hecho útil para su desarrollo y concreción.

Pero el instrumento idóneo para actuar en los paisajes es la ordenación territorial, entendida en su sentido más amplio, que abarca las diferentes escalas espaciales y los distintos niveles de competencias políticas. Paisaje y territorio interactúan; no hay decisión en materia de política territorial que no se manifieste en el paisaje, lo que a su vez puede proporcionar a dicha política, un referente de coherencia general y un grado final de cualificación formal.

O trecho acima extraído de publicação do governo espanhol sobre políticas para a paisagem cultural naquele país situa esta categoria como objeto passível de atuação de políticas públicas em diversas áreas: educação, meio ambiente, cultura, economia.

A perspectiva de abordagem da paisagem a partir de uma política patrimonial significa colocar no centro do debate a discussão dos valores sociais atribuídos àquele lugar, significa trazer para primeiro plano uma proposta de desenvolvimento a partir de uma lógica de inclusão social, busca de consensos, equilíbrio de interesses, respeito pelo bem comum. Logo, não é possível tratar das paisagens culturais sem um diálogo efetivo com outras áreas e campos de atuação. Políticas de ordenamento territorial, econômicas, agrícolas, entre outras, geram impactos nas paisagens culturais, pois afetam diretamente a ação humana naquele território.

1.3 Atuação em rede: gestão compartilhada do bem cultural

Ao refletir sobre a Paisagem Cultural enquanto objeto de política pública, o GT identificou como modelo mais adequado de governança, aqui entendida como a forma de gestão da preservação do bem cultural, aquele que se caracteriza pela atuação em rede, onde a gestão ocorre como uma realização coletiva que integra vários atores.

Para o GT, a atuação em rede é o modelo de governança mais adequado para o enfrentamento dos desafios acima apontados, pois tem como características o enfoque na solução de problemas, o comportamento estratégico e o estabelecimento de redes de cooperação e comunicação para o alcance de objetivos comuns.

Nesse formato de atuação, o GT estimou as seguintes atribuições possíveis para o IPHAN, por meio de seu corpo funcional:

- Ser mediador ou articulador da rede

- Mobilizar ou auxiliar na mobilização de grupos e segmentos

- Ser um dos entes pactuantes/partícipes da rede

- Promover tombamentos, registros, entre outros, quando for o caso

- Iniciar a caracterização das paisagens culturais/ auxiliar a identificação, demarcação dos sítios, apontando, quando for o caso, a proteção

- Participar do monitoramento dos Planos de Gestão e verificar transformações na Paisagem Cultural.

Além das atribuições acima apontadas, caberia ao pessoal do Iphan, conforme os diferentes arranjos possíveis, os papéis de:

- Agente para a difusão da categoria da paisagem cultural

- Incentivador

- Indutor da valorização e preservação da paisagem

- Coordenador ou condutor de processos de identificação e de reconhecimento da paisagem cultural

- Observador, acompanhando e participando das ações sempre que demandado ou conforme estabelecido no pacto

- Agente em processos participativos de identificação dos elementos referenciadores da paisagem

- Participante de oficinas e de processos dialógicos com a sociedade

- Agente para a difusão dos valores culturais da paisagem

- Promotor de ações visando ao fortalecimento dos grupos

- Apoiador das redes para a gestão compartilhada

- Condutor para a formulação do plano de gestão

- Articulador para a aquisição de novos parceiros

- Interlocutor junto a gestores implicados na governança das porções territoriais

- Proponente de encontros

- Agente para divulgar e dar visibilidade aos planos de gestão

- Agente que disponibiliza instrumentos técnicos de produção de conhecimento e gestão e que propicia o desenvolvimento de um olhar sensível às paisagens culturais, instrumentos de planejamento estratégico que promovam participação e controle social

- Agente que capacita e qualifica gestores na temática do patrimônio e, em especial, da paisagem cultural

- Agente que capacita continuadamente seu corpo técnico interno para o desempenho do trabalho relacionado ao tema

- Emitir comunicações oficiais aos órgãos envolvidos.

- Levar o pleito ao Conselho Consultivo do Iphan e operar para que se conclua o trâmite da concessão da chancela

- Fomento

No âmbito dos debates, as atribuições acima foram discutidas e, a partir disso, foram identificados desafios para o Iphan enquanto gestor das redes de preservação:

* O Iphan será mais um participante da rede. A construção de entendimentos e propostas se dará de forma dialógica e consensuada, inclusive durante o processo de caracterização e delimitação da paisagem. O papel da área técnica e da instituição será o de participar da construção coletiva e difundir as decisões construídas e consensuadas coletivamente. O lugar de fala do Iphan deve se igualar ao das outras instituições.  Não há espaço para decisões autocráticas – de nenhum dos partícipes – sobre as questões essenciais do processo de reconhecimento e gestão da paisagem, tais como a caracterização e delimitação da paisagem, ou os objetivos e diretrizes do Plano de Gestão.
* A responsabilidade central do Iphan no contexto de implementação e desenvolvimento da política será o de articular e mobilizar a rede. Essa tarefa não é simples, depende do apoio de parceiros locais. Muitas vezes será necessário elaborar estratégias de mediação entre segmentos que conflitam ou de aproximação com órgãos ou instituições que possuem lógicas de funcionamento e princípios norteadores da atuação bastante distintos dos do Iphan e de outros órgãos de preservação patrimonial. Existirão situações de impossibilidade de superação dos conflitos pré-existentes e estes conflitos precisarão ser gerenciados.
* A atuação em prol da preservação de uma paisagem cultural conterá sempre uma dimensão política e os técnicos e servidores envolvidos precisam ter segurança e respaldo institucional suficientes para que se sintam seguros ao tecer tais articulações.
* O Iphan necessitará disponibilizar instrumentos técnicos de produção de conhecimento e gestão que propiciem o desenvolvimento de um olhar sensível às paisagens culturais.
* O Iphan precisará disponibilizar instrumentos de planejamento estratégico que promovam participação e controle social e a capacitação de gestores na temática do patrimônio e das paisagens culturais.

Outras responsabilidades também podem ser apontadas, nenhuma das quais exclusivamente do Iphan e sim de todos os integrantes da rede:

* Promover um fluxo de informações qualificadas dentro da rede, de forma a contribuir com a construção esclarecida das tomadas de decisão;
* Ser transparente nas decisões que impactem o Pacto e o desenvolvimento do Plano de Gestão;
* Assumir postura flexível e respeitosa perante os demais agentes:

“A formação de políticas públicas baseadas na descentralização e na participação social exige padrões de flexibilidade que sejam facilitadores de novas relações sociais e políticas de maneira a renovar a capacidade de governança pela capilarização da sociedade não apenas pelo seu controle sobre a ação estatal, mas também pela sua própria ação estratégica e decisória dentro do espaço público. Como salienta Dowbor (2003b), é um novo equilíbrio de ‘quem faz o que’ reformulando as bases de regulação social onde o Estado passa a funcionar de forma diferente e precisa ser repensado, principalmente a partir das relações de poder”[[2]](#footnote-2).

É importante ressaltar que a gestão de redes se apresenta como uma modalidade administrativa mais compatível com uma sociedade plural e democrática, em que o exercício do poder público cada vez mais se dá de forma descentralizada e com menor protagonismo do governo central.

2. Partícipes nos processos de Reconhecimento e Gestão da Paisagem Cultural chancelada.

Iphan:

Departamentos, Gabinete da Presidência, Superintendências, Escritórios Técnicos, Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural, (Conselho Consultivo).

Parceiros:

Parceiros governamentais: ministérios, secretarias, órgãos e unidades nas três esferas de poder público, da área da Cultura e das demais áreas.

Parceiros não-governamentais: instâncias de participação vinculadas a políticas públicas correlatas (conselhos, fóruns, etc), coletivos de grupos ou segmentos, associações, cooperativas, órgãos internacionais (Unesco, FAO, etc), organizações não-governamentais, entre outros.

3. Etapas previstas no fluxo e atribuições dos partícipes

|  |  |
| --- | --- |
| *Orientações gerais e permanentes* | |
| Iphan | Parceiros |
| 1. Realizar a difusão dos preceitos da política.  2. Orientar e informar a quem buscar o Instituto sobre implicações e possibilidades de chancela para uma determinada porção territorial.  3. Dialogar sobre os serviços, instrumentos e possibilidades de atuação do Iphan.  4. Contribuir, sempre que possível, nos processos de esclarecimento junto aos promotores da paisagem cultural.  5. Criar meios para disponibilização de informações.  6. Orientar sobre os requisitos e conteúdos mínimos e formatos possíveis para apresentação de cada documento requisitado.  - Cumpre observar que a anuência dos produtores da paisagem cultural deverá ser obtida a partir de um esclarecimento sobre o que é a política de preservação da paisagem cultural, quais são os objetivos que se pretende alcançar com a obtenção desse reconhecimento e lembrar que deve haver difusão de informação, promoção de ampla participação e comprometimento dos envolvidos para a construção de um plano de gestão para a paisagem cultural.  7. Manter comunicação clara e transparente com os interessados. | 1. Atentar para as paisagens, dialogar com o Iphan.  2. Reunir material, documentação disponível.  3. Articular com novos parceiros.  4. Planejar e realizar ações conjuntas com vistas à preservação da paisagem cultural. |
| *1) O(s) requerente(s) solicitará(ão) a abertura de processo na Superintendência que tiver jurisdição sobre o território que se deseja chancelar*  *2) O(s) requerente(s) deverá(ão) apresentar documentação que embase o pedido de chancela. A(s) Superintendência(s) realizará(ão) análise documental por meio da conferência das exigências mínimas.* | |
| Iphan | Parceiros |
| 1. Superintendência recebe o pedido.  2. Superintendência verifica atendimento aos requisitos mínimos e informa ao requisitante do resultado desta análise.  3. Caso o pedido atenda aos requisitos mínimos, realiza abertura do processo administrativo relativo ao pedido de Chancela. | 1. Produzem a documentação em conformidade com o solicitado pelo Iphan.  2. Mantêm canal de comunicação facilitado.  3. Buscam articular o máximo de parcerias possível.  4. Apresentam o pedido de chancela ao Iphan  5. Esclarecem ou atendem às recomendações do Iphan, se for o caso. |
| *3) Aprovada a análise documental, a área técnica da(s) SE(s) realizará(ão) a análise de pertinência inicial.* | |
| Iphan | Parceiros |
| 1. Superintendência realiza análise de pertinência inicial, preferencialmente após visita técnica ao território que se pretende chancelar.  2. Superintendência informa ao solicitante do resultado da análise inicial. | 1. Mantêm canal de comunicação facilitado.  2. Esclarecem ou atendem às recomendações do Iphan, se for o caso. |
| *4) Havendo uma análise de pertinência inicial favorável, a(s) SE(s) deverá(ão) elaborar Parecer Técnico justificando seu posicionamento e enviá-lo à Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural para deliberação final.* | |
| Iphan: | Parceiros: |
| 1. Superintendência elabora parecer técnico.  2. Superintendência encaminha parecer à Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural.  3. Comissão Interdepartamental pode solicitar apoio de outras unidades do Iphan para realizar a análise e pode solicitar visita ao território.  4. Comissão Interdepartamental elabora parecer técnico quanto à pertinência do pedido de Chancela. | 1. Mantêm canal de comunicação facilitado.  2. Esclarecem ou atendem às recomendações do Iphan, se for o caso. |
| *5) Sendo a deliberação final favorável, o processo voltará para a(s) SE(s) para complementação da instrução e assinatura do pacto. Caso não seja, o requerente será informado das razões e o processo será arquivado na SE.* | |
| Iphan | Parceiros |
| 1. Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural encaminha parecer à Superintendência.  2. Superintendência comunica ao requerente dos resultados da análise da Comissão Interdepartamental.  3. Superintendência arquiva processo caso o parecer não tenha sido favorável [FIM].  4. Caso o parecer tenha sido favorável, Superintendência coordena ou acompanha a instrução do processo de Chancela da Paisagem Cultural Brasileira.  5. IPHAN disponibiliza instrumentos técnicos de produção de conhecimento e de planejamento estratégico que promovam participação e controle social.  6. Superintendência acompanha e /ou elabora estratégia junto aos parceiros para formulação do Dossiê e conformação do Pacto e Versão Preliminar do Plano de Gestão da Paisagem Cultural Brasileira.  7. Superintendência realiza planejamento anual e atua conforme estratégias estabelecidas em parceria com os atores envolvidos no pedido de chancela.  8. Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural apoia Superintendência no que for necessário.  9. Superintendência produz memória e documentação dos momentos de formulação do dossiê.  11. Superintendência firma os documentos finais, em especial o Pacto de Preservação da Paisagem Cultural. | 1. Mantêm canal de comunicação facilitado.  2. Tomam conhecimento do Parecer da Comissão Interdepartamental do Iphan quanto à pertinência ou não do pedido apresentado.  3. Caso o pedido tenha sido favorável, elaboram estratégia em parceria com Iphan e outros atores para formulação do Dossiê, conformação do Pacto e produção da Versão Preliminar do Plano de Gestão da Paisagem Cultural Brasileira.  4. Realizam planejamento e atuam conforme estratégias estabelecidas junto ao Iphan e outros atores.  5. Apoiam ou coordenam a produção da documentação sobre o processo de mobilização e articulação de parcerias para estabelecimento do Pacto e da proposta preliminar do Plano de Gestão.  6. Firmam o Pacto de Preservação da Paisagem Cultural |
| *6) Concluída a instrução técnica, a SE faz Parecer Técnico indicando a aprovação da proposta de chancela e envia o processo à Comissão, que fará parecer conclusivo sobre aprovação ou não da proposta. Caso não haja concordância, o processo deve voltar à SE para complementações e/ou correções.* | |
| Iphan | Parceiros |
| 1. Superintendência elabora parecer técnico.  2. Superintendência encaminha parecer à Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural.  3. Comissão Interdepartamental pode solicitar apoio de outras unidades do Iphan para realizar a análise. Se possível, visita o local.  4. Comissão Interdepartamental elabora parecer técnico quanto ao dossiê da Chancela.  5. Comissão encaminha parecer à Superintendência.  6. Superintendência informa ao requerente dos conteúdos do parecer da Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural. | 1. Mantêm canal de comunicação facilitado.  2. Tomam conhecimento do Parecer da Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural quanto ao dossiê apresentado.  3. Difundem o Pacto e Versão Preliminar de Plano de Gestão  4. Apoiam a comunicação entre os parceiros da rede e junto à sociedade de forma mais ampla. |
| *7 opção 1) Havendo parecer favorável da Comissão, o processo será enviado à Presidência do Iphan para deliberação, assinatura e publicação de súmula no D.O.U.*  *7 opção 2) Havendo parecer favorável da Comissão, o processo será enviado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para deliberação sobre a chancela. Após aprovação do Conselho, a chancela será formalizada pela Presidência do Iphan e a súmula será publicada no D.O.U.* | |
| Iphan | Parceiros |
| Opção 1  1. Publiciza a Chancela da Paisagem Cultural (ato administrativo, publicação D.O.U. e outros meios de comunicação pertinentes).  2. Difunde informações sobre a paisagem chancelada, sobre o pacto e sobre as diretrizes e objetivos da preservação conforme conteúdos do Dossiê  Opção 2  1. Caso o parecer seja favorável, Comissão solicita inclusão do reconhecimento na pauta da reunião do Conselho Consultivo do Iphan.  2. Conselheiro relator apropria-se do caso, visita o local e emite parecer.  3. Na reunião do Conselho Consultivo, acontece a votação sobre a proposta de chancela e a decisão junto à Presidência do Iphan. | 1. Realizam ações de comunicação entre os parceiros da rede e junto à sociedade de forma mais ampla para difundir conteúdos do Dossiê.  2. Realizam outras ações conforme planejado.  3. Acompanham a reunião do Conselho Consultivo, se for o caso (Opção 2). |
| *8) Após publicação no D.O.U., o processo retornará à(s) SE(s) para, no prazo máximo de um ano, finalizarem e darem publicidade ao Plano de Gestão, que deverá ser construído e celebrado entre os parceiros do pacto.* | |
| Iphan | Parceiros |
| 1. Superintendência em conjunto com os partícipes da rede planeja, elabora estratégias e atua para a finalização do Plano de Gestão.  2. Iphan disponibiliza instrumentos de planejamento e gestão coletiva.  3. Superintendência, em conjunto com partícipes da rede, desenvolve ações ou medidas possíveis para a preservação da paisagem em conformidade com o Plano de Gestão.  4. Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural apoia Superintendência no que for necessário.  5. Superintendência produz memória e documentação dos momentos de formulação do plano, se for a coordenadora do processo.  6. Superintendência realiza as formalizações necessárias ao Plano de Gestão conforme o contexto (acordos bi ou multilaterais entre instituições, publicação de portarias no D.O.U. ou BAE, envio de Ofícios ou memorandos a partícipes da rede conforme necessidade, entre outros atos políticos e/ou administrativos necessários ao comprometimento efetivo dos membros da rede com as ações previstas no Plano de Gestão).  6. Superintendência, em conjunto com os partícipes, difunde o plano e as ações realizadas. | 1. Participam e contribuem ativamente com a formulação e celebração do Plano de Gestão.  2. Realizam ações acordadas no Plano.  3. Difundem o Plano e ações realizadas. |
| *9) Após a celebração do Plano de Gestão, a(s) Superintendência(s) acompanhará(ão) sua implementação, juntamente com os outros signatários do pacto, por meio de um Comitê de Acompanhamento. O Plano de Gestão terá relatórios de monitoramento a cada dois anos a partir da data de publicação no D.O.U.* | |
| Iphan | Parceiros |
| 1. Superintendência realiza ações e atividades previstas no Plano de Gestão que estejam sob sua responsabilidade.  2. Superintendência realiza planejamento anual e atua conforme estratégias estabelecidas com os partícipes da rede.  3. Comissão Interdepartamental da paisagem Cultural apoia Superintendência no que for necessário.  4. Iphan disponibiliza instrumentos de monitoramento para acompanhamento da execução do Plano de Gestão.  5. Superintendência, em conjunto com demais pactuantes, caso faça parte do Comitê de Acompanhamento, monitora as ações e atividades realizadas conforme o Plano de Gestão.  6. Superintendência produz memória e documentação de todos os momentos de avaliação e atualização de parceiros e das ações do plano.  7. Superintendência difunde o Plano de Gestão, as ações realizadas e o resultado do Monitoramento.  8. Comitê de Acompanhamento produz os Relatórios Bianuais referentes às ações realizadas.  9. Superintendência assina os Relatórios de Monitoramento, mesmo que não seja do Comitê. | 1. Cada partícipe realiza as ações e atividades previstas no Plano de Gestão que estejam sob sua responsabilidade.  2. Partícipes no conjunto da rede mobilizada acompanham a realização das ações e monitoram as atividades do Plano de Gestão conforme acordado.  3. Formalizam o Comitê de Acompanhamento.  4. Participam e contribuem nos momentos coletivos de reavaliação, revisão e atualização das ações e dos parceiros pactuantes.  5. Firmam, sempre que necessário, os documentos finais produzidos.  6. Difundem o Plano de Gestão e as ações realizadas.  7. Produzem Relatórios Bianuais de Monitoramento das ações, no âmbito do Comitê de Acompanhamento.  8. Todos devem assinar os Relatórios de Monitoramento, mesmo que algum parceiro não seja do Comitê. |
| *10) O Iphan promoverá, envolvendo os parceiros, a avaliação do Plano de Gestão e, se necessário, o documento poderá ser revisado ou atualizado.* | |
| Iphan | Parceiros |
| 1. Em momentos adequados, a Superintendência, em conjunto com os parceiros, promove, por meio de reunião, seminário ou evento no território, a avaliação coletiva do impacto das ações do Plano de Gestão na paisagem cultural, utilizando-se, para isso, dos Relatórios de Monitoramento feitos anteriormente.  2. Superintendência e parceiros propõem atualizações ao Plano de Gestão, se for o caso.  3. Superintendência em parceria com partícipes do plano produz relatório de avaliação sobre o estado de preservação da paisagem cultural.  4. Dialoga com a Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural  5. Difunde os resultados da avaliação. | 1. Avaliam qualitativamente o Plano de Gestão juntamente com outros parceiros da rede e propõem atualizações, se for o caso.  2. Contribuem com a produção do relatório de avaliação sobre o estado de preservação da paisagem cultural.  3. Participam da atualização do Plano, se for o caso.  4. Promovem evento público no território chancelado sobre a avaliação do Plano  5. Reafirmam seu compromisso com o Pacto pela Preservação da Paisagem Cultural  6. Difundem os resultados da avaliação |
| *11) A qualquer tempo, caso verificada a perda irremediável de valores da paisagem cultural, será possível cancelar a chancela concedida.* | |
| Iphan | Parceiros |
| 1. Superintendência recebe o pedido de cancelamento da chancela concedida, que pode ser enviado por um ou mais parceiros, ou eventualmente partir do próprio Iphan.  2. Analisa-o, e se o pedido não for do coletivo de pactuantes, promove reunião entre os parceiros para discuti-lo.  3. A Superintendência produz parecer técnico e se manifesta formalmente sobre o cancelamento da chancela, remetendo o material para a Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural.  4. A Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural recebe o material e também se pronuncia por meio de parecer técnico, encaminhando o material para a Presidência do Iphan, para manifestação final. (No caso da Opção 2, a Presidência aciona o Conselho Consultivo).  5. Presidência ordena publicação da perda da chancela no D.O.U, se essa for a decisão. | 1. Apoiam o Iphan na produção das manifestações sempre que solicitado.  2. Podem requerer a perda da chancela.  3. Reúnem para discutir sobre o assunto.  4. Produzem documentação.  5. Acompanham a decisão final sobre a perda da chancela. |

O papel do IPHAN, dentre outros, será de possível articulador do processo de construção do Pacto da Chancela da Paisagem Cultural Brasileira e de coordenador ou partícipe das elaborações do Dossiê e do Plano de Gestão. Conforme o contexto específico e o pacto constituído, o papel de protagonista poderá ser atribuído a outro(s) representante(s), cabendo ao Iphan, caso necessário, auxiliar ou mobilizar os grupos sociais envolvidos.

Os processos de identificação, reconhecimento e gestão das paisagens culturais deverão ser construídos de forma compartilhada. Não é recomendado ao IPHAN assumir a responsabilidade pela elaboração dos documentos isoladamente.

Sobre a Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural:

A referida Comissão deverá se reunir pelo menos quatro vezes por ano para tratar das demandas atribuídas. É importante designar formalmente, por meio de Portaria, um Coordenador e seu substituto e as pessoas que farão parte desta. Os participantes, concomitantemente, continuariam exercendo suas funções em suas unidades.

A Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural deverá estar vinculada à Presidência. Caberá aos Departamentos e Superintendências indicarem seus representantes na Comissão e fornecerem as bases necessárias para seu funcionamento. Os membros indicados serão renovados ou mantidos conforme periodicidade a ser definida.

Uma recomendação é que seria importante a participação de pelo menos três representantes advindos de Superintendências, incluindo seus Escritórios Técnicos, para melhor assimilação deste Processo e dar espaço à manifestação de quem atua nas localidades.

Caberá à Comissão a decisão sobre o aceite ou não dos pedidos de Chancela, após o posicionamento da(s) Superintendência(s) envolvida(s).

O Iphan carece de uma estrutura institucional para o monitoramento das ações e atividades realizadas como as previstas nesses planos de preservação. Tal acompanhamento é fundamental e essa seria uma responsabilidade do Iphan. No caso dos Planos de Salvaguarda dos Bens Registrados, o acompanhamento tem se dado pelos técnicos das Superintendências e a Coordenação de Promoção e Sustentabilidade (antiga Coordenação Geral de Salvaguarda) do DPI tem empreendido um esforço permanente de sistematização de informações. Atualmente não há sistema informatizado, o que facilitaria enormemente esse processo.

No caso das paisagens culturais, este GT entende que é necessário encontrar um meio viável para o monitoramento dos planos de preservação. Idealmente deveria haver alguma plataforma digital onde os dossiês e planos poderiam ser publicizados e o monitoramento realizado de forma colaborativa com informações qualitativas sobre cada ação, atividade, resultados sendo providas pelos parceiros responsáveis pela execução da ação.

**7)    RECOMENDAÇÕES**

1) OPERACIONAIS PARA RETOMAR O INSTRUMENTO NO IPHAN

Haver posicionamento e comprometimento institucional com o tema e com o instrumento, além de ações continuadas e mobilizações constantes que devem estar alinhadas ao planejamento anual do Instituto.

Quando (re)lançada a chancela, deve ser dada prioridade, como por exemplo instituindo o ano da paisagem cultural brasileira. Isso requer previsão orçamentária, entre outras providências operacionais.

Os discursos institucionais e perspectivas em relação à nova Portaria e ao que ela enseja devem ser alinhados, afinados, inclusive entre o corpo dirigente, para então serem planejadas as iniciativas de difusão e de ampla publicidade.

Deve haver capacitação continuada para que os agentes do Iphan compreendam seu papel e sua atuação quanto ao tema.

É necessário investimento substancial na mudança da cultura política do Iphan, reforçando a importância dos encontros e compartilhamentos de saberes e conhecimentos, assim como da participação social ampla na revisão contínua de procedimentos, instrumentos e normativas como caminho para políticas de patrimônio realmente representativas e democráticas.

Formar a Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural, ligada à Presidência para garantir estrutura mínima de suporte para o tema.

Que os processos administrativos possam ser retirados do sobrestamento, analisados, respondidos, encaminhados.

Paulatinamente, construção de um mapa/atlas da Paisagem Cultural Brasileira

2) DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

Dar continuidade ao GT, ao menos com parte de seus mebros, para que questões indicadas nessa primeira etapa possam ser melhor detalhadas e encaminhadas para a realização efetiva.

Que o material produzido pelo GT seja aproveitado em futuras publicações, por exemplo de guia metodológico do instrumento, acompanhando a nova Portaria, ou de manuais orientadores, e para glossário/vocabulário controlado, revisão do que consta do site etc.

Realização de capacitação e produção de material de orientação que estabeleçam como conduzir o processo de chancela e em especial que tenham como foco a gestão compartilhada e uso de metodologias participativas.

Após iniciada formalmente a formatação do pacto, o Iphan não pode interromper sua atuação nos territórios e nenhum processo deveria ser sobrestado.

Definir um caso para aplicar o instrumento em caráter experimental/piloto.

3) SOBRE EVENTOS E AFINS

Promover oficinas e seminários regionais e nacionais sobre paisagem cultural, junto a universidades, órgãos ambientais, secretarias de cultura e patrimônio, ONGs etc.

Fazer periodicamente seminário para avaliação/rediscussão sobre o tema, incorporando novos técnicos – novas visões sobre o assunto e “agentes multiplicadores”, evitando que a saída de um deixe uma lacuna no processo.

Fazer um Plano de Comunicação e estabelecer uma estratégia de difusão com Superintendências.

4) SOBRE OS ENVOLVIDOS/CONTINUIDADE DOS PROCESSOS

Apoiar-se em servidores/técnicos/pessoas que supostamente se mantenham na Instituição independentemente de mandatos políticos, para dar continuidade aos trabalhos.

A autonomia da Comissão Interdepartamental da Paisagem Cultural e o planejamento contínuo, sobretudo dos recursos, são necessários para que os processos não sejam rompidos durante possíveis mudanças ou alterações de atores e assim, que o instrumento seja enfraquecido.

Que seja evitada a desmobilização, pois se comprovou ao analisar os processos sobrestados, que esse foi o principal fator negativo sucedido.

5) SOBRE A REGULAMENTAÇÃO

Incluir a definição e os objetivos no Regimento Interno da Instituição.

Buscar recursos especiais destinados ao desenvolvimento dos trabalhos.

1. Mapa Estratégico do Iphan – 2013-2015 (http://portal.Iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Mapa%20atual-1.pdf) [↑](#footnote-ref-1)
2. Andrade, Jackeline Amantino de. Redes de Atores: uma nova forma de gestão das políticas públicas no Brasil? In: Gestão & Regionalidade - No 64 - mai-ago/2006. Disponível em http://docplayer.com.br/22941046-Actor-s-network-a-new-management-form-of-public-in-brazil.html. [↑](#footnote-ref-2)